

CARTA DE APRESENTAÇÃO



Contagem, 01 de julho de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240508/0001-28
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.06.2024
MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de processamento e gerenciamento das infrações de trânsito e apoio técnico, educativo e administrativo, autoatendimento, julgamento eletrônico, auditoria de infrações de trânsito e acidentes, serviços de arrecadação, transportes, emissor de credenciais de estacionamento para o Departamento Municipal De Trânsito – DEMUTRAN do Município de Russas.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

A GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00, com sede à Rua Unaf, nº 190, Industrial, Contagem, Minas Gerais, Brasil, através de seu Diretor, vem por meio desta encaminhar para apreciação e análise desta respeitosa Comissão sua "PROPOSTA DE PREÇOS" para fins de CLASSIFICAÇÃO no edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, para tanto declara que:

- não está proibida de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- não se enquadra nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 2021;
- não está sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, nem em dissolução ou liquidação;
- têm plenos conhecimentos dos termos constantes do edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- aceita, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições do edital e seus anexos;
- que no preço global da proposta além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, administração, obrigações previdenciárias, fiscais, parafiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, além das despesas com implantação, locação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica e especializada e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimento, e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Os esclarecimentos deverão ser encaminhados para:

Razão Social: GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

Telefone: (31) 2566-3232

Atenção de: André Rocha Baeta

Cargo: Diretor

E-mail: comercial@gctnet.com.br

Sendo só para o momento, subscreve-se.

Atenciosamente,

André Rocha Baeta

André Rocha Baeta

Diretor

RG: M-4.739.122

CPF: 747.476.906-97



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: CARTA DE APRESENTAÇÃO - PROPOSTA

ID única do documento: #IPVaUzZDqgxyWSLSLyZOlj26LawX48cx

Este Log é exclusivo ao documento #IPVaUzZDqgxyWSLSLyZOlj26LawX48cx e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por André Rocha Baeta | C.P.F: 747.476.906-97

E-mail ou telefone: cpd@gctnet.com.br

Endereço de IP: 186.249.239.218

Data e hora da assinatura: 01/07/2024 08:06:35

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/IPVaUzZDqgxyWSLSLyZOlj26LawX48cx>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



PROPOSTA DE PREÇOS

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few fluid, connected strokes.



Contagem, 01 de julho de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240508/0001-28
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.06.2024
MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de processamento e gerenciamento das infrações de trânsito e apoio técnico, educativo e administrativo, autoatendimento, julgamento eletrônico, auditoria de infrações de trânsito e acidentes, serviços de arrecadação, transportes, emissor de credenciais de estacionamento para o Departamento Municipal De Trânsito – DEMUTRAN do Município de Russas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00, com sede à Rua Unai, nº 190, Industrial, Contagem, Minas Gerais, Brasil, através de seu Diretor, vem por meio deste apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solução de bloco eletrônico para registro auto de infração de trânsito	600,0	Licença	Samsung Galaxy A15 5G	R\$ 534,35	R\$ 320.610,00
2	Disponibilização de licença mensal para uso de smartphones para embarcar sistemas	600,0	Licença	Próprio	R\$ 447,00	R\$ 268.200,00
3	Disponibilização de impressora térmica portátil com conexão sem feio, Bluetooth ou Wifi. Compreendendo licença para 10 dispositivos durante 12 meses, totalizando 120 unidades.	120,0	Unidade	Leopardo XR.	R\$ 285,33	R\$ 34.239,60
4	Sistema web de retaguarda para gerenciamento de BOAT, FRD, FRV	24,00	Licença	Próprio	R\$ 3.117,75	R\$ 74.826,00
5	Sistema informatizado de controle e gerenciamento de atendimentos na esfera presencial e virtual junto ao Órgão.	24,00	Licença	Próprio	R\$ 2.616,75	R\$ 62.802,00
6	Locação de aplicativo móvel para suporte de atendimento ao público, geração de solicitações.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 4.162,00	R\$ 99.888,00
7	Locação de portal para atendimento ao público	24,0	Licença	Próprio	R\$ 2.061,67	R\$ 49.480,08
8	Sistema informatizado de controle e gerenciamento de permissionários e serviços de transporte.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 4.515,00	R\$ 108.360,00
9	Sistema informatizado de Controle e gerenciamento de credenciais de estacionamento regulamentado.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 2.761,25	R\$ 66.270,00
10	Sistema web informatizado on demand (sob demanda) para disponibilização de conteúdo multimídia de capacitação.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 2.815,00	R\$ 67.560,00
11	Sistema web Informatizado on demand (sob demanda) para disponibilização de conteúdo multimídia de variadas categorias na área de marketing digital.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 2.482,08	R\$ 59.569,92
12	Sistema informatizado de controle de registro, acompanhamento das fases e transações das infrações de trânsito.	30000,0	Unidade	Próprio	R\$ 14,33	R\$ 429.900,00
13	Sistema informatizado de controle e julgamento de processos de Defesa Prévia e Recursos de JARI	24,0	Licença	Próprio	R\$ 2.701,25	R\$ 64.830,00



14	Sistema informatizado para controle e gerenciamento de arrecadação e rateio financeiro de títulos.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 4.048,00	R\$ 97.152,00
15	Sistema informatizado de controle de apreensão, remoção, estadia e movimentação de veículos.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 3.381,33	R\$ 81.151,92
16	Serviço de sala de Inteligência e Gestão com fornecimento de informações gerenciais.	24,0	Licença	Próprio	R\$ 1.508,33	R\$ 36.199,92
17	Disponibilização de licença mensal para uso do monitor vídeo wall para embarcar sistema.	48,0	Licença	Próprio	R\$ 920,33	R\$ 44.175,84
18	Disponibilização de licença mensal para uso do NOTEBOOK ou PC ALL IN ONE	48,0	Licença	Próprio	R\$ 309,33	R\$ 14.847,84
19	Assessoria técnica/operacional, customização das soluções, processo de implantação, treinamento e apoio às atividades.	1200,0	Hora	Próprio	R\$ 171,67	R\$ 206.004,00
Valor total do lote: R\$ 2.186.067,12 (Dois milhões, cento e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e doze centavos).						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

André Rocha Baeta

André Rocha Baeta

Diretor

RG: M-4.739.122

CPF: 747.476.906-97



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: PROPOSTA

ID única do documento: #a9o4ettDihVvBs0SR6JRoTmM5VrGfbyS

Este Log é exclusivo ao documento #a9o4ettDihVvBs0SR6JRoTmM5VrGfbyS e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **André Rocha Baeta** | C.P.F: 747.476.906-97

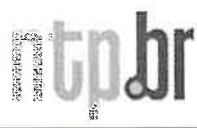
E-mail ou telefone: **cpd@gctnet.com.br**

Endereço de IP: **186.249.239.218**

Data e hora da assinatura: **01/07/2024 08:08:11**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/a9o4ettDihVvBs0SR6JRoTmM5VrGfbyS>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA



Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO
PROPOSTA:



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 01/07/2024 até 24hs do dia 29/09/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO DE RUSSAS - DEMUTRAN CPF OU CNPJ: 08.857.908/0001-28
ENDEREÇO: DOM LINO 831 - CENTRO
CEP: 62.900-000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: GCT- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A CPF OU CNPJ: 01.466.431/0001-00
ENDEREÇO: Rua Unai, 190. - Industrial
CEP: 32.220-350 CIDADE: CONTAGEM UF: MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 21.860,67 - Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº Pregão Eletrônico Nº 001.11.06.2024.

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em locação de software de processamento e gerenciamento das infrações de trânsito e apoio às atividades finalísticas da municipalidade, compreendendo o apoio técnico, educativo e administrativo, autoatendimento, julgamento eletrônico, auditoria de infrações de trânsito e multas; serviços de arrecadação, transportes, emissor de credenciais de estacionamento para o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Russas.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 21.860,67	R\$ 180,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	180,00	1	RS 180,00	28/07/2024
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	180,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar privada, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637951/2022-68. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros Informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/06/2024 15:03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249807760059150010. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009807760059150.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO
PROPOSTA:



30
30
38

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Indenização:** pagamento dos Prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- 1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica editalícia geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.8. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.9. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.10. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.11. **Segurado:** é o credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;
- 1.12. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.13. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.14. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.15. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202

RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO

PROPOSTA:



00
00
38

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos Prejuízos (custos adicionais) decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem Prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. Multas de qualquer natureza impostas ao Tomador, salvo se contratada a cobertura adicional respectiva;

II. Penalidades de qualquer natureza impostas ao Tomador;

III. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

IV. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

V. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente

Apólice;

VI. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

VII. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VIII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

IX. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

X. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

XI. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a vigência;

XII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIII. Quaisquer Prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XIV. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO
PROPOSTA:



atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com as Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202

RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO

PROPOSTA:



documentos básicos:

- a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);
- b) Cópia integral do processo interno que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.
- g) Planilha, documentos, relatório e/ou correspondências informando e comprovando os valores dos Prejuízos sofridos.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.2.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO
PROPOSTA:



30
30
38

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem Prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
 - 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO
PROPOSTA:



15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em Prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, evitar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. **Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 16.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_14062024_090238_180**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR03069_14062024_090214_305

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



[Handwritten signature]



TERMO DE ENCERRAMENTO



Contagem, 01 de julho de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240508/0001-28
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.06.2024
MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de processamento e gerenciamento das infrações de trânsito e apoio técnico, educativo e administrativo, autoatendimento, julgamento eletrônico, auditoria de infrações de trânsito e acidentes, serviços de arrecadação, transportes, emissor de credenciais de estacionamento para o Departamento Municipal De Trânsito – DEMUTRAN do Município de Russas.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Prezados Senhores,

A GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, com sede na Rua Unai nº 190, bairro Industrial – Contagem/MG – CEP: 32.220-350, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00, por seu Diretor que abaixo assina, DECLARA que PROPOSTA DE PREÇOS possuem 021 páginas numeradas incluindo está.

André Rocha Baeta
André Rocha Baeta
Diretor
RG: M-4.739.122
CPF: 747.476.906-97



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO**

ID única do documento: #ihUbuoVfTYFv1pXRIfIOsc7SRQmCkjJM

Este Log é exclusivo ao documento #ihUbuoVfTYFv1pXRIfIOsc7SRQmCkjJM e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **André Rocha Baeta** | C.P.F: 747.476.906-97

E-mail ou telefone: **cpd@gctnet.com.br**

Endereço de IP: **186.249.239.218**

Data e hora da assinatura: **01/07/2024 08:09:31**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/ihUbuoVfTYFv1pXRIfIOsc7SRQmCkjJM>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20